



Protestantismo em Revista é licenciada
sob uma Licença Creative Commons.

Diversidade e Intolerância Religiosa na Sociedade Brasileira Contemporânea

Diversity and Religious Intolerance in Contemporary Brazilian Society

*Celso Gabatz**

Resumo

A busca pelo respeito à liberdade de religião e de culto e o reconhecimento da diversidade religiosa a partir dos parâmetros dos direitos humanos torna-se um desafio cotidiano. O respeito à liberdade e à diversidade religiosa implica na aceitação e no reconhecimento como parte da realidade humana. O respeito à diversidade perpassa o aprendizado de superação dos preconceitos, discriminações e intolerâncias em que não se coloca o próprio sistema de valores e verdades como parâmetro universal para todas as pessoas. Liberdade religiosa não pode ser confundida com liberdade de promoção religiosa em espaços de órgãos públicos e a interferência da religião e seus sistemas de verdade nos atos civis de interesse público. As religiões, ao mesmo tempo em que devem ser respeitadas, precisam exercer o respeito às diferenças e às diversidades, aprendendo a conviver em sociedade livre e democrática, promovendo a igualdade, a justiça, a solidariedade, a liberdade de expressão, convicção ou crença, a superação dos preconceitos e discriminações e os direitos humanos.

Palavras-chave

Intolerância. Diversidade. Diálogo. Direitos Humanos.

Abstract

The search for the respect for freedom of religion and worship, and the recognition of religious diversity from the parameters of human rights becomes a challenge every day. Respect for freedom and the religious diversity implies the acceptance and recognition as part of the human reality. The respect for diversity permeates the learning of overcoming

[Texto recebido em abril de 2015 e aceito em junho de 2015, com base na avaliação cega por pares realizada por pareceristas ad hoc]

- * Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Vale dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo-RS. Mestre em História Regional pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (UPF). Pós-Graduado em Ciência da Religião (FETREMIS). Graduado em Sociologia pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Graduado em Teologia pelas Faculdades EST, São Leopoldo-RS. Graduado em Filosofia pelo Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR), Batatais-SP. Bolsista vinculado a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. E-mail: gabatz@uol.com.br

prejudices, discrimination and intolerance in that it is not the own system of values and truths as parameter universal for all people. Religious freedom cannot be confused with freedom of promoting religious in spaces of public bodies and the interference of religion and their systems of truth in civil acts of public interest. The religions, while at the same time that must be complied with, need to exercise respect for differences and diversity, learning to live in free and democratic society, promoting equality, justice, solidarity, freedom of expression, belief or belief, to overcome the prejudices and discrimination and human rights.

Keywords

Intolerance. Diversity. Dialog. Human Rights.

Considerações Iniciais

*A religião do futuro será cósmica
e transcenderá um Deus pessoal
evitando os dogmas e a teologia.*

Albert Einstein

O campo religioso, sobretudo no âmbito da fé cristã, foi por muito tempo um lugar estratégico para manter formas reducionistas de organização do sagrado. No entanto, esta perspectiva foi sendo, aos poucos, minada pela realidade pluralista evidenciada e conhecida fora dos templos.

O homem de hoje que se converte é um homem abandonado pela sua religião. Mas antes, terá sido deixado para trás pela ciência, pela psicanálise, pelas explicações racionalistas, pelos modelos institucionais incapazes, no limite, de fugir inteiramente à falência de sua presumida eficácia. Assim, as fronteiras da religião estão demarcadas pelas fronteiras do mundo não sacral. E ao atuar neste mundo, a religião não é mera crença, mas um complexo cultural variado, criativo, efervescente.¹

A estrutura social, na atualidade, revela-se mais favorável a que o indivíduo viva a sua trajetória de forma subjetiva e intersubjetiva no plano religioso. Isso, todavia, não significa uma vivência sem crises, sem que existam dificuldades nos processos de socialização e institucionalização da ação religiosa.²

A força de uma religião ao apoiar os valores sociais repousa, pois, na capacidade dos seus símbolos de formularem o mundo no qual esses valores, bem como as forças que se opõem à sua compreensão, são ingredientes fundamentais. Ela representa o poder da imaginação humana

¹ PIERUCCI, Antônio Flávio; PRANDI, Reginaldo. *A realidade social das religiões no Brasil: religião, sociedade e política*. São Paulo: HUCITEC, 1996. p. 16.

² BERGER, Peter. *O dossel sagrado*. Elementos para uma teoria sociológica da religião. São Paulo: Paulus, 2004. p. 34.

de construir uma imagem da realidade na qual, para citar Max Weber, ‘os acontecimentos não estão apenas lá e acontecem, mas tem um significado e acontecem por causa deste significado’.³

A sociedade capitalista evoca e consolida o mercado como um elemento da subjetividade humana e, com isso, leva a que o indivíduo adote determinados símbolos como se fossem seus. Geralmente estes símbolos são apresentados como produtos de uma “consciência” externa não correspondente aos desejos.

Aprender o religioso a partir do movimento, a partir da dispersão das crenças, da mobilidade das pertencas, da fluidez das identificações e da instabilidade de reagrupamentos é coisa difícil.⁴ O resultado implica numa rejeição da interferência maior do Estado e a estimulação da iniciativa privada. Antigos traços de solidariedade social vão sendo corroídos.⁵

O campo religioso⁶ brasileiro vem atravessando um período de profundas transformações nos últimos tempos. A hegemonia do imaginário católico enquanto definidor não apenas de uma identidade religiosa nacional, mas, também dos lugares a serem ocupados por outras denominações no contexto social tem sido fortemente impactada pela recomposição das relações entre Igreja, Estado e Sociedade.

Esta reestruturação evoca algumas premissas importantes como, por exemplo, a pluralização entre grupos, a emergência de novas identidades, a dinamização das atividades, novas estratégias de atuação, reconfiguração de formas de relacionamento entre a religião e os espaços públicos a partir de interesses culturais, sociais, econômicos e políticos.⁷

É importante destacar que as peculiaridades da sociedade capitalista permitiram para que no cenário religioso brasileiro houvesse um terreno fértil, sobretudo, para a expansão dos grupos denominados *neopentecostais*. Estes grupos tem conseguido fazer uma nova abordagem de modo a conjugar fatores sócio religiosos que responderiam à uma interpretação simbólica que as pessoas buscam geralmente de forma inconsciente e difusa. São grupos com características doutrinárias que remontam os mais modernos interesses empresariais.

Tem importante função terapêutica buscada na cura divina, na prosperidade e nos rituais de exorcismo [...], contém “doses maciças de misticismo”, incluindo o uso de objetos como mediação do sagrado [...],

³ GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989. p. 148.

⁴ HERVIEU-LÉGER, Daniele. *O peregrino e o convertido – a religião em movimento*. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 91.

⁵ SENNET, Richard. *A Corrosão do Caráter. Consequências Pessoais do Trabalho no Novo Capitalismo*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

⁶ BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1987.

⁷ BURITY, Joanildo. Religião e política na fronteira: desinstitucionalização e deslocamento numa relação historicamente polêmica. *Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, 2001. n. 4, p. 27-45.

concede liberdade às “expressões emotivas”, propiciando catarse individual e coletiva.⁸

A diversidade é uma prerrogativa inerente ao sentido da sociedade religiosa contemporânea e o movimento neopentecostal consegue aproximar emoções, criatividade, projeções, ideias, além de suscitar outras variantes para o pertencimento religioso. Oferece uma perspectiva de esperança. Cria possibilidades que influenciam no comportamento, na interação e no cotidiano das relações subjacentes à convivência social.

Os Paradoxos Religiosos da Contemporaneidade

Do ponto de vista das origens, da doutrina e da tradição não existem religiões modernas ou primitivas, flexíveis ou inflexíveis, democráticas e autoritárias. Todas são dogmáticas e convencidas de possuir a verdade absoluta e a autoridade moral necessária para impô-la aos demais. Mesmo que seja por meio de banhos de sangue.

Mario Vargas Llosa

Não há como negar que as mudanças políticas, econômicas, sociais e culturais sempre tiveram impactos significativos na sensibilidade e no comportamento religioso das pessoas. De forma especial, na vertente religiosa neopentecostal é onde se pode observar com mais nitidez, a renovação do sentimento religioso expresso no caráter mágico das atividades, dos serviços, dos produtos. Consta-se um conjunto de mudanças que estimula a competição, favorecendo adesões e pertencimentos efêmeros.

A religião possui uma influência peculiar na constituição da identidade das pessoas. Referente a esta questão, Durkheim chama a atenção para um aspecto importante:

A função da religião é fazer-nos agir, é auxiliar-nos a viver. O fiel que se comunicou com Deus não é apenas um homem que vê novas verdades que o descrente ignora; ele é um homem que pode mais. Ele sente em si mais força seja para suportar as dificuldades da existência, seja para vencê-las. Ele está como que elevado acima de sua condição de homem. Acredita ser salvo do mal sob qualquer forma. O primeiro artigo de toda a fé é a crença na salvação pela fé.⁹

Historicamente a religião teve a função de oferecer caminhos contra o infortúnio, o sofrimento, a dor, o mal e a morte. Também serviu como via de acesso para concentrar respostas e consolo ao mesmo tempo em que esboçou meios para vencer ou suportar as

⁸ BITTENCOURT FILHO, José. *Alternativa dos Desesperados: Como se pode ler o Pentecostalismo Autônomo*. Rio de Janeiro: CEDI, 1991. p. 41.

⁹ DURKHEIM, Émile. *As formas elementares da vida religiosa*. São Paulo: Paulinas, 1996. p. 30.

dificuldades da existência. Assim, o ser humano religioso sempre buscou um sentido para a vida e as formas de religião acolhem essa busca, concedendo *respostas*.¹⁰

Hall pondera que as *velhas identidades* que concediam certa estabilidade social, encontram-se frágeis e são violáveis, como é o caso das identidades religiosas:

As velhas identidades que por tanto tempo estabilizaram o mundo social, estão em declínio, fazendo surgir novas identidades e fragmentando o indivíduo moderno, até aqui visto como um sujeito unificado. A assim chamada crise de identidade é vista como um processo mais amplo de mudança, que está deslocando as estruturas e processos centrais das sociedades modernas e abalando os quadros de referência que davam aos indivíduos uma ancoragem estável no mundo social.¹¹

Durkheim, ao explicar a relação entre sagrado e profano em sua obra *As Formas Elementares da Vida Religiosa*, esboça um caminho basilar para a sua ideia acerca das noções de representações individuais e coletivas. Assevera que as representações integram tanto a vida coletiva quanto a vida mental de cada ser humano, sendo, inclusive, comparáveis entre si. Para Durkheim, as representações coletivas são fatos sociais, reais por eles mesmos. Assim, “As representações [...] originam-se das relações que se estabelecem, tanto entre indivíduos [...] quanto entre grupos secundários que se interpõem entre o indivíduo e a sociedade total”.¹²

Pierucci e Prandi apontam que a “[...] característica dos novos movimentos religiosos é o seu absoluto desinteresse em reforçar a postura racional, científica e historicista [...]”.¹³ O individualismo parece ter criado as condições ideais para a crise das racionalidades inclusivas e comunitárias, como as que se pode vislumbrar nos movimentos católicos alinhados com a Teologia da Libertação ou com as alas mais progressistas nas igrejas protestantes históricas.

O sentido da *mercantilização* do sagrado se caracteriza pelo relativismo ético e pela combinação neoliberal que consegue unir religiosidade, mercado e espetáculo. O dinheiro é utilizado como um símbolo sagrado, um meio de conseguir a paz, proteção, realizações e, a igreja se consolida como uma espécie de mediadora entre dois campos determinantes – Deus e os seres humanos.¹⁴

Como sociedade multicultural e pluriétnica, o Brasil apresenta uma complexa teia de questões em relação à classe, gênero, etnia, religião, poder, etc. Um mesmo indivíduo vive, simultaneamente, diferentes caminhos e possibilidades a partir do seu contexto e

¹⁰ BOURDIEU, Pierre. *A reprodução*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992. p. 52.

¹¹ HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000. p. 07.

¹² DURKHEIM, Émile. *Sociologia e Filosofia*. São Paulo: ICONA, 1994. p. 41.

¹³ PIERUCCI, PRANDI, 1996, p. 95.

¹⁴ CAMPOS, Leonildo Silveira. *Teatro, templo e mercado: uma análise da organização, rituais, marketing e eficácia comunicativa de um empreendimento neopentecostal - Igreja Universal do Reino de Deus*. Doutorado em Ciências da Religião. São Bernardo do Campo: IMES, 1996.

cotidiano.¹⁵ Encontra-se inserido em um emaranhado de relações e identidades multiculturais independentemente da posição social que ocupa.

Jose Maria Vigil¹⁶ afirma que no final do século passado, a maior parte da sociedade planetária se fez pluricultural e plurirreligiosa. Desapareceram as sociedades cultural e religiosamente homogêneas, questionando a pretensão de universalidade e totalidade das respostas teológicas tradicionais. Novas perguntas, surgidas de uma nova consciência antropológica e planetária, exigem novas respostas das diferentes tradições religiosas. Um mundo pluriconfessional parece exigir uma teologia que supere exclusivismos e prepotências doutrinárias para encarar com coragem os desafios derivados desta nova realidade global.

A existência de culturas e grupos diversos em um mundo globalizado leva à questão de como construir uma sociedade democrática, justa e, ao mesmo tempo, que permita conciliar o direito à diferença e o direito à igualdade. Em outras palavras, que possibilite a convivência dos diferentes com suas diferenças num contexto que supere a violência, a hierarquia, as exclusões e inclusões perversas, as subordinações, as desigualdades econômicas e sociais, as exclusões culturais, as ambiguidades e os fundamentalismos religiosos.

A Laicização do Estado Brasileiro e a Pluralidade Religiosa

*As religiões são caminhos diferentes convergindo para o mesmo ponto.
Que importância faz se seguirmos por caminhos diferentes
desde que sejamos capazes de alcançar o mesmo objetivo?*

Mahatma Ghandi

A laicidade diz respeito a uma separação entre religião e Estado. O Estado se apresenta como neutro em termos confessionais. As instituições do Estado também são autônomas em relação à religião. Elas não estão submetidas nem submissas aos valores, desejos e interesses religiosos. O Estado deve garantir o mesmo tratamento a todas as confissões religiosas e garantir a liberdade de expressão também aos que não creem. “O Estado é [...] neutro em relação aos grupos, tolerando a todos, e autônomo em seus objetivos”.¹⁷

A consagração da liberdade religiosa como um direito civil básico relacionada à liberdade de expressão, no mundo ocidental, é associada à obra de John Locke, para quem o “problema da intolerância” resultava da confusão entre os domínios civil e religioso. Em seu livro *Carta a respeito da tolerância*, de 1689, Locke estabeleceu as bases para o princípio

¹⁵ FERRETTI, Sergio F. *Repensando o Sincretismo*. São Paulo: EDUSP, 1996.

¹⁶ VIGIL, José Maria. Por uma espiritualidade pluralista da libertação. In: BARROS, Marcelo; TOMITA, Luiza Etsuko (Orgs.). *Teologia latino-americana pluralista da libertação*. São Paulo: Paulinas, 2006.

¹⁷ BERGER, 2004, p. 119.

da laicidade do Estado ao indagar “até onde se estende o dever de tolerância, e o que se exige de cada um por este dever”¹⁸, e que “pessoa alguma tem o direito de prejudicar de qualquer maneira a outrem nos seus direitos civis por ser de outra igreja ou religião”.¹⁹ Deste modo, propôs que a força política do Estado somente deveria intervir no funcionamento ou regulamentar os cultos quando estes se revelassem atentatórios ao direito das pessoas ou ao funcionamento da sociedade.

A constituição de 1988, na esteira das demais constituições republicanas, assegura, em seu artigo 19, I, o princípio da laicidade, ao vedar de forma expressa à União, aos Estados e aos Municípios:

Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.²⁰

A dificuldade de interpretação neste dispositivo refere-se ao fato de que a clareza para determinar o que ele proíbe praticamente inexistente. Esta questão é agravada pela indevida associação entre a laicidade estatal e a menção a “Deus” no preâmbulo constitucional. É importante salientar que a doutrina constitucionalista brasileira não oferece uma orientação segura a respeito da liberdade religiosa. Em geral, a análise reveste-se de um caráter formalista, limitado pela apresentação genérica de uma ideia sem ressaltar a importância do direito em destaque.²¹

De acordo com Jónatas Machado,²² a liberdade religiosa situa-se no discurso jurídico-constitucional tendo como premissa e valor de igual dignidade e liberdade de todos os cidadãos, procurando apresentar um conceito de religião e de liberdade religiosa dotado de um grau de inclusão compatível com aquele valor que afaste dos domínios das opções de fé e da vivência religiosa qualquer forma de coerção e discriminação jurídica ou social.

O exercício da liberdade religiosa individual e coletiva supõe a proteção do exercício da liberdade de associação religiosa em sentido amplo, incluindo a constituição de pessoas coletivas de natureza e finalidade religiosa dotadas dos necessários direitos de auto definição doutrinal e autodeterminação moral e auto governo institucional [...]. O Estado tem que ser garantidor de igual dignidade e liberdade de todos os cidadãos e grupos de cidadãos, religiosos ou não.²³

¹⁸ LOCKE, John. *Carta a Respeito da Tolerância*. São Paulo: Ibrasa, 1964. p. 17.

¹⁹ LOCKE, 1964, p. 18.

²⁰ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 05 abr. 2015.

²¹ LEITE, Fábio Carvalho. *Estado e Religião*. A liberdade Religiosa no Brasil. Curitiba: Juruá, 2014. p. 299-301.

²² MACHADO, Jónatas E. M. *Estado Constitucional e Neutralidade Religiosa*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

²³ MACHADO, 2013, p. 146.

Discutir a laicidade do Estado no Brasil passa por alguns assuntos como a questão da presença dos símbolos religiosos nos espaços públicos, a presença do ensino religioso nas escolas públicas e a influência política de alguns grupos religiosos nas instâncias deliberativas de poder. A participação de religiosos na política, com destaque para os evangélicos pentecostais e neopentecostais, mudou e aumentou muito nos últimos anos. A chamada Frente Parlamentar Evangélica (FPE) vem se notabilizando pela forte tomada de posição em relação a temas relevantes na agenda pública nacional. Talvez não seja possível falar na formação de um projeto político comum mantido por seus integrantes, mas é inegável a sua organização e ingerência política, entre outras questões:

1. Pela capacidade que os atores políticos a ela vinculados têm de recolocar/reorientar temas que estão em curso no Congresso Nacional;
2. Pela capacidade de amplificarem seus argumentos e os difundirem no meio religioso e para fora dele obtendo, em ambos, muitas adesões;
3. Pela capacidade de pautarem a agenda pública através da mídia e da articulação com ministérios e secretarias de governo;
4. Pela capacidade de articulação das lideranças que compõem a FPE – o que não significa [...] adesão de todos os integrantes da Frente, mas sim que essas são reconhecidas como tal para dentro e para fora da FPE, impulsionando a tomada de posição de diferentes atores.²⁴

Elsa Galdino²⁵ afirma que o Brasil estabeleceu uma concepção hierárquica e desigual a respeito da construção de um espaço público laico que permitiu a constituição de uma arena pública, na qual as regras de acesso aos bens disponibilizados pelo Estado não são gerenciadas de forma universalista e igualitária para todos os credos. Tal situação gerou uma espécie de dissonância entre as regras impessoais e universais impostas pela esfera pública e os princípios hierárquicos, desiguais e personalistas presentes na esfera e no espaço público brasileiro.

A inexistência de um princípio universalista e de tratamento igual e uniforme que abrangesse todos os sistemas religiosos inviabilizou o pleno reconhecimento dos direitos de certas matrizes religiosas, promovendo o acesso particularizado e desigual de determinadas religiões ao espaço público brasileiro, como se um sistema religioso fosse mais legítimo que o outro.²⁶

Diversos estudos como, por exemplo, Montero e Almeida;²⁷ Steil;²⁸ Matos;²⁹ descortinam situações de intolerância em que as religiões, sobretudo aquelas ligadas ao

²⁴ CUNHA, Christina Vital da; LOPES, Paulo Victor Leite. *Religião e Política: Uma Análise da Atuação de Parlamentares Evangélicos sobre Direitos das Mulheres e de LGBTs no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2013. p. 178.

²⁵ GALDINO, Elza. *Estado sem Deus. A Obrigação da Laicidade na Constituição*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

²⁶ LOREA, Roberto Arriada (Org.). *Em defesa das liberdades laicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

²⁷ MONTERO, P. & ALMEIDA, R. "O campo religioso brasileiro no limiar do século: problemas e perspectivas" In: RATTNER, H. (org.). *Brasil no limiar do século XXI*. São Paulo, Edusp, 2000.

contexto afro descendente, foram perseguidas de forma mais incisiva. Terreiros de candomblé, umbanda, macumba, rodas de tambores, benzeduras e curandeirismo eram atacados inclusive sob a acusação de charlatanismo, taxados como um problema de saúde pública e, por conseguinte, criminalizadas.

De acordo com Ronaldo de Almeida e Paula Montero

a relação do Estado com as outras religiões pautou-se, portanto, por um padrão legal que respondia às relações históricas entre a Igreja Católica e o Estado. Estabeleceu-se um modelo legítimo de reconhecimento da religião pautado no cristianismo que foi incapaz de reconhecer nestas formas religiosas confissões a serem respeitadas.³⁰

Ao longo da história do Brasil, a organização de uma religiosidade concebida com base em comunidades populares e leigas não esteve coadunada com a visão preponderante de uma Igreja como grande instituição, modelo que historicamente dera à Igreja Católica um papel importante no processo de conquista e colonização da América.

Para avaliar as transformações ocorridas recentemente no campo religioso, Carlos Steil considera que a reconfiguração do fenômeno religioso na contemporaneidade, deve-se em grande medida como parte de um movimento histórico da Igreja e da comunidade em direção à *mística*. A mística apontaria para formações extremamente variáveis, rápidas, congregando muitos, mas de forma instável, caracterizando-se por seus aspectos entusiastas e vibrantes em torno de uma figura carismática ou de um santo.³¹

A tensão entre a modernidade e religiosidade imprimiu a marca da individualidade do fenômeno religioso e, sem dúvida, da lógica do mercado. Mapeando as diversas coletividades que entabulam as novas formas de vivência do sagrado, a espiritualidade passa a ser compreendida no nível pessoal através da ênfase na busca do conhecimento, aperfeiçoamento e realização. Portanto, o indivíduo insere-se num processo de bricolagens.³² É a busca por uma religiosidade que não é mais herdada nem imposta, e que pode ser acionada através de uma série de mecanismos bem mais fluidos, como os do mercado religioso.

Ainda que com a proclamação da República tenha sido proposta uma agenda que propunha a distinção entre as esferas civis e religiosas, numa separação entre Estado e Igreja, a liberdade e a tolerância religiosa como valores fundadores, a mesma não deixou

²⁸ STEIL, Carlos Alberto. Pluralismo, Modernidade e Tradição: Transformações no Campo Religioso. *Ciencias Sociales Y Religión*, Porto Alegre, año 3, n. 3, out. 2001, p. 115-129.

²⁹ MATOS, Henrique Cristiano José. *Introdução à história da igreja*. Belo Horizonte: O Lutador, 1997.

³⁰ MONTERO, ALMEIDA, 2000, p. 328.

³¹ STEIL, Carlos Alberto. "Da comunidade à mística". In: PEREZ, Léa Freitas; QUEIROZ, Rubem Caixeta de & VARGAS, Eduardo Viana (Orgs.). *Teoria e Sociedade* (Revista dos Departamentos de Ciência Política e de Sociologia e Antropologia - UFMG), Belo Horizonte, número especial: Passagem de milênio e pluralismo religioso na sociedade brasileira. 2003. p. 148.

³² HERVIEU-LÉGER, 2008, p. 37-81.

de estar impregnada das discussões religiosas, preocupando-se durante muito tempo em regular os direitos e os espaços das religiões. Apesar do movimento de laicização do Estado brasileiro, “em nenhum momento ou lugar, as religiões deixaram de ser uma ‘questão de Estado’”.³³

A convivência com outras denominações religiosas (cada vez mais diversas e numerosas) e o acolhimento das manifestações “populares” aconteceu em um período de uma importante transformação na configuração do campo religioso brasileiro: o enfraquecimento da hegemonia católica. Este aspecto motivou ainda mais para que a liberdade religiosa viesse a ser uma experiência social de espectro mais amplo e a tolerância com outros credos uma prática estratégica.³⁴

É relevante destacar que a contemporaneidade tem sido marcada pela perda de credibilidade dos grandes sistemas religiosos, permitindo a fragmentação e a quebra de sua homogeneidade. Múltiplas são as possibilidades de expressão sem seguir os contornos demarcados pela instituição. Forja-se um horizonte de vastas possibilidades onde, de acordo com Paulo Barreira Rivera:

Nas sociedades contemporâneas não há mais campo religioso estável, e os compromissos de longa duração deixaram de ser norma. Diversos tipos de opções religiosas e múltiplos produtos religiosos são oferecidos dia a dia nos templos e nos meios de comunicação. Religião exclusiva é coisa do passado. O sagrado apresenta-se multiforme, pouco hegemônico e, sobretudo, em constante movimento.³⁵

Uma das questões pertinentes na discussão em pauta é a partir de quais referências poderia ser possível compreender com maior clareza as profundas mudanças ocorridas no campo religioso brasileiro? De igual forma, qual o sentido das repercussões nos usos e as apropriações do espaço público por uma religiosidade historicamente consolidada? Qual o papel ocupado pela religião em meio às transformações da sociedade moderna?

Intolerância: Continuidades, Descontinuidades e Rupturas.

*Aprendemos a voar como pássaros, e a nadar como peixes,
mas ainda não aprendemos a conviver como irmãos.*

Martin Luther King Jr.

Gilberto Freyre teria sido o criador do conceito de 'democracia racial' que, entretanto, explicaria o principal impedimento da construção de uma consciência racial

³³ MONTERO, ALMEIDA, 2000, p. 326.

³⁴ MONTERO, ALMEIDA, 2000, p. 330.

³⁵ RIVERA, Dario Paulo Barrera. Fragmentação do sagrado e crise das tradições na pós-modernidade. In: TRASFERETTI, José (Org.). *Teologia na Pós-modernidade*. São Paulo: Paulinas, 2003. p. 438.

por parte dos negros em território brasileiro.³⁶ Darcy Ribeiro debruçou-se sobre a formação do povo brasileiro. Sustentou que a definição para esta questão não era a demarcação territorial, mas um conjunto de características fundamentadas na miscigenação enquanto fruto de um processo violento que gerava uma necessidade de afirmação da identidade de forma contínua.³⁷ Florestan Fernandes, por sua vez, reiterou que “o brasileiro teria preconceito de ter preconceitos”.³⁸

A chamada “democracia racial” brasileira há muito foi desconstruída, ao menos no plano teórico, não obstante ainda permanecer no imaginário a ideia de que o Brasil não é um país racista, a despeito de inúmeros estudos como, por exemplo, de Octávio Ianni;³⁹ Ronaldo Vainfas;⁴⁰ Roberto DaMatta,⁴¹ dizerem o contrário. A ideia de uma “democracia de tolerância religiosa” é também uma quimera largamente difundida no pensamento comum, como se o fato de não ter havido conflitos bélicos com pretensões religiosas recentes, significasse, por si só, um ambiente de entendimento, cordialidade e tolerância.

O objetivo da tolerância é a coexistência pacífica entre diferentes formas de manifestação e expressão religiosa. A partilha harmoniosa entre tradições sem qualquer tipo de interferência, restrição, desrespeito ou violência. Tolerância é o exercício da plena liberdade sem agressões, imposições ou preconceitos. Para Humberto Giannini:

Só pode ser tolerante, no sentido estrito, aquele que se comporta enquanto organismo e sistema. Se estiver disposto interiormente a acolher o estranho, o novo que o solicita, sem perder a essência de sua unidade e de sua identidade, ele será efetivamente tolerante.⁴²

A tolerância é o alicerce dos direitos humanos, do pluralismo, da democracia e do Estado de Direito. Implica em toda e qualquer rejeição de princípios que estejam alinhados com o dogmatismo e o absolutismo. É com base na tolerância que é possível fortalecer as normas enunciadas nos instrumentos relativos aos direitos humanos.⁴³

O plano nacional de direitos humanos estabelece em suas diretrizes algumas prerrogativas para assegurar a garantia da igualdade na diversidade. Sublinha o respeito às crenças e a liberdade de culto, bem como a garantia jurídica para assegurar uma laicidade por parte do Estado através de algumas ações programáticas:

³⁶ FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: Record, 1998.

³⁷ RIBEIRO, Darcy. *O Povo Brasileiro. A Formação e o Sentido do Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1995.

³⁸ FERNANDES, Florestan. *A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. São Paulo: Globo, 2006.

³⁹ IANNI, Octávio. *Escravidão e Racismo*. São Paulo: HUCITEC, 1978.

⁴⁰ VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e Escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil colonial*. Petrópolis: Vozes, 1986.

⁴¹ DAMATTA, Roberto. *O que faz o Brasil, Brasil?* Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

⁴² GIANNINI, Humberto. *A Tolerância por um Humanismo Herético*. Porto Alegre: L&PM, 1993. p. 17-18.

⁴³ Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - Brasília: SEDH/PR, 2010.

- a) Instituir mecanismos que assegurem o livre exercício das diversas práticas religiosas, assegurando a proteção do seu espaço físico e coibindo manifestações de intolerância religiosa.
- b) Promover campanhas de divulgação sobre a diversidade religiosa para disseminar cultura da paz e de respeito às diferentes crenças.
- d) Estabelecer o ensino da diversidade e história das religiões, inclusive as derivadas de matriz africana, na rede pública de ensino, com ênfase no reconhecimento das diferenças culturais, promoção da tolerância e na afirmação da laicidade do Estado.
- e) Realizar relatório sobre pesquisas populacionais relativas a práticas religiosas, que contenha, entre outras, informações sobre número de religiões praticadas, proporção de pessoas distribuídas entre as religiões, proporção de pessoas que já trocaram de religião, número de pessoas religiosas não praticantes e número de pessoas sem religião.⁴⁴

É importante destacar que a tolerância necessita ser fomentada pelo conhecimento, pela abertura dialogal, pela liberdade de pensamento, de consciência e de crença. Representa a harmonia nas diferenças. Não se consolida apenas enquanto um dever suscitado pelas premissas éticas, mas representa uma necessidade política e jurídica.⁴⁵

A possibilidade da convivência entre as diferentes religiões através do respeito mútuo em meio às diferenças, incluindo os cidadãos que não professam qualquer confissão religiosa, faz-se através de caminhos que permitam indicar meios para respaldar a paz e a democracia a partir de uma cultura dos direitos humanos. Ainda que seja necessário ampliar esta perspectiva no Brasil, este aspecto parece ser possível tão somente pelo diálogo e pelo estabelecimento de ações conjuntas que proporcionam a garantia de liberdade e o respeito pela diversidade religiosa.⁴⁶

Em recente entrevista no programa televisivo espaço público o conhecido teólogo, conferencista e escritor Leonardo Boff afirmou:

Hoje quase todas as religiões estão doentes, doentes de fundamentalismo e aí, o atraso. Porque as pessoas ficam rígidas, não dialogam, excluem. A função principal da religião é dar aquela aura que o ser humano precisa para dar um sentido mais profundo à vida.⁴⁷

Segundo levantamento do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, as denúncias de intolerância religiosa cresceram mais de 600%

⁴⁴ PNDH-3, 2010. p. 122-123.

⁴⁵ FISCHMANN, Roseli. *Estado Laico*. São Paulo: Memorial da América Latina, 2008.

⁴⁶ ORTIZ, Renato. Anotações sobre religião e globalização. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 16, n. 47, p. 59-74, out. 2001.

⁴⁷ BOFF, Leonardo. Disponível em: <<http://jornalobservatorio.com.br/2015/04/28/leonardo-boff-participa-do-programa-espaco-publico>>. Acesso em: 03 Abr. 2015.

de 2011 a 2012.⁴⁸ A ONG Safernet Brasil recebeu de 2006 a 2012, quase 300.000 denúncias anônimas de páginas e perfis em redes sociais com teor de intolerância religiosa, direcionadas, principalmente contra as religiões de matriz africana.⁴⁹

O discurso dos grupos religiosos conservadores na contemporaneidade não se configura somente por sua associação a determinadas tradições tidas como divinamente inspiradas ou mesmo por alguma oposição genérica à modernidade que estaria, supostamente, consolidando uma degradação social crescente.⁵⁰ Em geral, os movimentos conservadores se caracterizam por uma defesa vigorosa de alguma tradição fundante considerada herança legítima e autêntica de um sistema abrangente e praticamente impermeável de pensamento e conduta tidos como expressão natural da lei divina.⁵¹

Os desafios, demandas e possibilidades entabuladas no âmbito do pluralismo religioso na realidade brasileira contemporânea, reforçam a articulação de grupos “tradicionalistas” que embasam as suas ações sublinhadas pelo entendimento de que a modernidade fez emergir a decadência moral, social, cultural e política. Esta decadência estaria diretamente ligada a um “liberalismo teológico” dos movimentos de esquerda, a suposta subversão promovida pelo feminismo, o crescimento da “libertinagem sexual”, a ameaça das fações políticas de esquerda, o afrouxamento do papel das autoridades, das leis, punição aos infratores e o aumento da criminalidade.

À intolerância religiosa soma-se a intolerância política, cultural, étnica e sexual. A inquisição está presente no cotidiano dos indivíduos: no âmbito do espaço doméstico, nos locais do trabalho, nos espaços públicos e privados. Ela assume formas sutis de violência simbólica e manifestações extremadas de ódio, envolvendo todas as esferas das relações humanas. A intolerância é, portanto, uma das formas de opressão de indivíduos em geral fragilizados por sua condição econômica, cultural, étnica, sexual e até mesmo por fatores etários. Muitas vezes nos surpreendemos ao descobrir a nossa própria intolerância. A construção de uma sociedade fundada em valores que fortaleçam a tolerância mútua exige o estudo das formas de intolerância e das suas manifestações concretas, aliado à denúncia e combate a todos os tipos de intolerância. Por outro lado, a tolerância pressupõe a intransigência diante das formas de intolerância e fundamenta-se numa concepção que não restringe o problema da tolerância e intolerância ao âmbito do indivíduo; esta é também uma questão social, econômica, política e de classe.⁵²

⁴⁸ Intolerância Religiosa. Disponível em:

<<http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2013/04/16/intolerancia-religiosa-e-crime-de-odio-e-fere-a-dignidade>>. Acesso em: 01 jul. 2015.

⁴⁹ Intolerância Religiosa. Disponível em: <<http://www.safernet.org.br/site/noticias/intoler%C3%A2ncia-religiosa-%C3%A9-crime-%C3%B3dio-fere-dignidade>>. Acesso em: 02 Abr. 2015.

⁵⁰ CUNHA, Christina Vital da; LOPES, Paulo Victor Leite, 2013, p. 19.

⁵¹ ARMSTRONG, Karen. *Em Nome de Deus: o fundamentalismo no Judaísmo, no Cristianismo e no Islamismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

⁵² SILVA, Antônio Ozaí da. Reflexões sobre a intolerância. Disponível em: <<http://www.espacoacademico.com.br/>>. Acesso em: 01 Abr. 2015.

As identidades conservadoras articulam-se no lastro de algumas premissas de restauração de um movimento mítico original, quer seja, a “cristandade”, a “sociedade”, as “comunidades autênticas” ou a “igreja fiel ou heroica”.⁵³ Também faz alusão à emergência de ditaduras totalitárias que levariam à perseguição e martírio dos cristãos, dos “homens e mulheres de bem”. Daqueles e daquelas que “sentem-se chamados” a defender a “verdadeira família”.⁵⁴ Uma defesa intransigente com rescaldos de belicosidade.

Conclusão

A tolerância é a melhor das religiões.

Victor Hugo

A reflexão acerca do direito à liberdade religiosa e, por consequência, o respeito à pluralidade religiosa que essa liberdade enseja comprova que, apesar do reconhecimento da liberdade religiosa como um direito humano e constitucional, sua concretização continua sendo um desafio que merece a atenção do Estado, das Igrejas, Lideranças, Instituições e de todas as pessoas que pretendem a garantia efetiva de uma convivência pacífica, harmoniosa e alicerçada nos princípios elementares dos direitos humanos.

Os usos e abusos praticados sugerem que o Estado necessita preservar e reforçar o seu papel arbitral através do cuidado e da garantia da liberdade religiosa. Ao Estado laico não cabe discriminar por motivos religiosos, tampouco negar a existência de Deus ou relegar essa questão à liberdade de consciência de cada cidadão. Numa democracia compete ao Estado assegurar que cada cidadão possa viver segundo a sua crença, sem ameaças, perseguições, represálias ou negligências em virtude do seu pertencimento religioso. A laicidade supõe que a convivência é legitimada pela soberania popular e democrática e não mais tutelada por determinadas instituições religiosas.

O Estado laico deve garantir o estabelecimento de regras de convivência, sempre assegurando o respeito à diversidade religiosa. A liberdade de escolha, adesão ou pertencimento coloca-se como garantia fundamental dos indivíduos na sociedade brasileira contemporânea. Não existe base administrativa, legislativa e jurídica para que o Estado almeje a tutela de convicções religiosas individuais e que não contradizem os princípios elementares da paz, do respeito e da fraternidade.

Referências

ARMSTRONG, Karen. *Em Nome de Deus: o fundamentalismo no Judaísmo, no Cristianismo e no Islamismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

⁵³ BEATY, David M. *A Essência do Estado de Direito*. São Paulo, Martins Fontes, 2014.

⁵⁴ MALAFAIA, Silas. *Minhas Experiências de Vida*. Rio de Janeiro: Editora Central Gospel, 2012.

- BEATY, David M. *A Essência do Estado de Direito*. São Paulo, Martins Fontes, 2014.
- BERGER, Peter. *O dossel sagrado*. Elementos para uma teoria sociológica da religião. São Paulo: Paulus, 2004.
- BITTENCOURT, Filho José. *Alternativa dos Desesperados: Como se pode ler o Pentecostalismo Autônomo*. Rio de Janeiro: CEDI, 1991.
- BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1987.
- _____. *A Reprodução*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.
- BURITY, Joanildo. Religião e política na fronteira: desinstitucionalização e deslocamento numa relação historicamente polêmica. *Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, 2001. n. 4, p. 27-45.
- CAMPOS, Leonildo Silveira. *Teatro, templo e mercado: uma análise da organização, rituais, marketing e eficácia comunicativa de um empreendimento neopentecostal - Igreja Universal do Reino de Deus*. Doutorado em Ciências da Religião. São Bernardo do Campo: IMES, 1996.
- CUNHA, Christina Vital da; LOPES, Paulo Victor Leite. *Religião e Política: Uma Análise da Atuação de Parlamentares Evangélicos sobre Direitos das Mulheres e de LGBTs no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2013.
- DAMATTA, Roberto. *O que faz o Brasil, Brasil?* Rio de Janeiro: Rocco, 1986.
- DURKHEIM, Émile. *As formas elementares da vida religiosa*. São Paulo, Paulinas, 1996.
- _____. *Sociologia e Filosofia*. São Paulo: ICONA, 1994.
- FERNANDES, Florestan. *A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. São Paulo: Globo, 2006.
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: Record, 1998.
- FISCHMANN, Roseli. *Estado Laico*. São Paulo: Memorial da América Latina, 2008.
- FERRETTI, Sergio F. *Repensando o Sincretismo*. São Paulo: EDUSP, 1996.
- GALDINO, Elza. *Estado sem Deus. A Obrigação da Laicidade na Constituição*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.
- GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.
- GIANNINI, Humberto. *A Tolerância por um Humanismo Herético*. Porto Alegre: L&PM, 1993.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

HERVIEU-LÉGER, Daniele. *O peregrino e o convertido – a religião em movimento*. Petrópolis: Vozes, 2008.

IANNI, Octávio. *Escravidão e Racismo*. São Paulo: HUCITEC, 1978.

LEITE, Fábio Carvalho. *Estado e Religião. A Liberdade Religiosa no Brasil*. Curitiba: Juruá, 2014.

LOCKE, John. *Carta a Respeito da Tolerância*. São Paulo: Ibrasa, 1964.

LOREA, Roberto Arriada (Org.). *Em defesa das liberdades laicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

MACHADO, Jónatas E. M. *Estado Constitucional e Neutralidade Religiosa*. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2013.

MALAFAIA, Silas. *Minhas Experiências de Vida*. Rio de Janeiro: Editora Central Gospel, 2012.

MATOS, Henrique Cristiano José. *Introdução à história da igreja*. Belo Horizonte: O Lutador, 1997.

MONTERO, P. & ALMEIDA, R. “O campo religioso brasileiro no limiar do século: problemas e perspectivas” In: RATTNER, H. (org.). *Brasil no limiar do século XXI*. São Paulo: Edusp, 2000.

ORTIZ, Renato. Anotações sobre religião e globalização. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 16, n. 47, p. 59-74, out. 2001.

PIERUCCI, Antônio Flávio; PRANDI, Reginaldo. *A realidade social das religiões no Brasil: religião, sociedade e política*. São Paulo: HUCITEC, 1996.

PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (PNDH-3) / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - Brasília: SEDH/PR, 2010.

RIBEIRO, Darcy. *O Povo Brasileiro. A Formação e o Sentido do Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1995.

RIVERA, Dario Paulo Barrera. Fragmentação do sagrado e crise das tradições na pós-modernidade. In: TRASFERETTI, José (Org.). *Teologia na Pós-modernidade*. São Paulo, Paulinas, 2003. p. 437-464.

SENNET, Richard. *A Corrosão do Caráter. Consequências Pessoais do Trabalho no Novo Capitalismo*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

STEIL, Carlos Alberto. “Da comunidade à mística”. In: PEREZ, Léa Freitas; QUEIROZ, Rubem Caixeta de & VARGAS, Eduardo Viana (Orgs.). *Teoria e Sociedade* (Revista dos

Departamentos de Ciência Política e de Sociologia e Antropologia – UFMG), Belo Horizonte, número especial: Passagem de milênio e pluralismo religioso na sociedade brasileira. 2003.

STEIL, Carlos Alberto. Pluralismo, Modernidade e Tradição: Transformações no Campo Religioso. *Ciencias Sociales Y Religión*, Porto Alegre, año 3, n. 3, out. 2001, p. 115-129.

VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e Escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil colonial*. Petrópolis: Vozes, 1986.

VIGIL, José Maria. Por uma espiritualidade pluralista da libertação. In: BARROS, Marcelo; TOMITA, Luiza Etsuko (orgs.). *Teologia latino-americana pluralista da libertação*. São Paulo: Paulinas, 2006.

Páginas na Internet:

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 05 Abr. 2015.

BOFF, Leonardo. Disponível em: <<http://jornalobservatorio.com.br/2015/04/28/leonardo-boff-participa-do-programa-espaco-publico/>>. Acesso em: 03 Abr. 2015.

Intolerância Religiosa. Disponível em: <<http://www.safernet.org.br/site/noticias/intoler%C3%A2ncia-religiosa-%C3%A9-crime-%C3%B3dio-fere-dignidade>>. Acesso em 02 Abr. 2015.

Intolerância Religiosa. Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2013/04/16/intolerancia-religiosa-e-crime-de-odio-e-fere-a-dignidade>>. Acesso em: 01 Abr. 2015.

SILVA, Antônio Ozaí da. *Reflexões sobre a intolerância*. Disponível em: <<http://www.espacoacademico.com.br/>>. Acesso em: 01 Abr. 2015.